



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PROJETO DE LEI N° 3448, DE 2012**

Torna obrigatória a aquisição de veículos nacionais para os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União.

**EMENDA N° 1 ADOTADA PELA CDEIC AO PROJETO DE LEI N° 3.448/2012**

Substitua-se no *caput* do art. 1º a expressão “veículos considerados nacionais” pela expressão “veículos originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul)”.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2014.

Deputado Augusto Coutinho  
Presidente